

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM QUALIDADE – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 07/2012 *Publicado no DOE de 14/09/2012 pela Portaria SE nº 5876/2012, de 13/09/2012*
PARECER CEE/PE Nº 105/2012-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/09/2012**

I – RELATÓRIO:

O Diretor Geral do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, localizado na Rua Fernando Lopes, 752, Graças, nesta cidade, encaminha à Presidência deste Conselho a documentação necessária à Autorização do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Encontram-se apensos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 41/2011, datado de 21 de dezembro de 2011, dirigido à presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Cópia da Portaria SE nº 8020 de 15 de dezembro de 2011 de Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso Técnico em Cozinha e do Curso Técnico de Restaurante e Bar;
- CNPJ, FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais;
- Plano de Curso;
- Matriz Curricular;
- Cópia do Diploma a ser expedido;
- Planos de Carreira Docente e Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Apoio Administrativo;
- Comprovantes de habilitações do Corpo Docente;
- Relatório de avaliação das condições institucionais para autorização do curso;
- Política de atualização do acervo bibliográfico;
- Documentação Docente;
- CD referente ao projeto de curso.

O presente processo foi protocolado neste Conselho em 18/01/2012, sob nº 07/2012, e em 05/03/2012, na Secretaria Executiva de Educação Profissional, sob o nº 314/2012.

Em 26/04/2012, foi constituída a Comissão de Especialistas, através da Portaria nº 2872, composta de:

- Chistiana Santoro – Coordenadora da Comissão
- Flavio César Silva – Especialista Docente
- Ana Rilda Soares de Souza – Especialista Docente.

A visita *in loco* foi realizada em 31/05/2012, tendo em vista avaliar a qualidade das condições de oferta do Curso a ser oferecido.

II – ANÁLISE:

O Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau justifica a implantação do Curso Técnico em Qualidade alegando que: “Diante das sucessivas crises econômicas mundiais e as alterações da economia do Estado de Pernambuco surgiu a necessidade de desencadear um processo de melhoria da produção, para em longo prazo ser viabilizado o equilíbrio sócio-econômico”. E continua: “a necessidade de profissionais com formação Técnica capazes de suprir as demandas da região, voltados a solucionar problemas de qualidade em bens e serviços com base na otimização dos sistemas produtivos, viabilizando a diversificação da produção para promover o desenvolvimento regional que se faz necessário”.

O Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios deverá funcionar no período de 18(dezoito) meses, de 2ª a 6ª feira nos turnos diurno e noturno, contando com três módulos de 300 horas cada um, compreendendo um total geral de 900h, acrescidas de 200 horas destinadas ao estágio supervisionado não obrigatório, perfazendo 1.100 horas quando o aluno optar pelo referido estágio.

O Plano de Curso contempla justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional, organização curricular, matriz curricular, ementas, competências e conteúdos, bibliografia, aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação de aprendizagem, instalações e equipamentos, equipe Técnico-Administrativa e Pedagógica e modelo de Diploma a ser expedido.

Como requisitos de acesso, o Curso será oferecido nas formas concomitante para os alunos que estiverem matriculados na 2ª série do Ensino Médio e subsequente a este.

Encontram-se previstos os critérios para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

O perfil profissional de conclusão apresenta coerência com a justificativa, com os objetivos, as competências gerais e específicas, explicando com clareza em que contexto o profissional atuará.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete) em cada componente curricular, observados os 75% de frequência da carga horária prevista. Àqueles que não conseguirem aprovação, serão oferecidas oportunidades de recuperação devendo ser alcançada a nota mínima 5,0(cinco) para aprovação.

Em que pese a autonomia da Instituição, consideramos que a possibilidade da média mínima para aprovação, após os estudos de recuperação, 5,0(cinco), represente a aquisição de apenas 50% dos conhecimentos. Sugerimos a elevação deste patamar, tendo em vista a qualidade da aprendizagem.

De acordo com o Relatório de Comissão de Especialistas, o Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau apresenta uma estrutura física satisfatória, contendo os seguintes ambientes: diretoria, sala de coordenação e sala dos professores, biblioteca, secretaria escolar, três laboratórios de informática com 40 computadores cada um.

Ainda de acordo com o Relatório da Comissão de Especialistas em relação à acessibilidade, a Instituição “atende aos requisitos mínimos exigidos: rampas, elevadores e sinalização de estacionamento, além de sanitários adaptados”.

As salas de aula, atendem a 60(sessenta) alunos por turma sendo climatizadas e com boa iluminação.

Os laboratórios de informática apresentam espaço físico adequado e com computadores conectados à internet.

A biblioteca conta com bibliotecárias e funciona no prédio central, com 73 cabines individuais, 12 mesas para estudo, 9 cabines para estudos em grupo, 1 videoteca e uma sala de pesquisas virtuais. É climatizada e conta com iluminação natural e artificial, contando com acervo catalogado que atende às necessidades dos alunos. A Instituição apresentou a política de atualização do acervo bibliográfico.

O pessoal docente e técnico apresentou documentação compatível com a área de atuação, tendo sido apresentado o Plano de Carreira Docente, assim como o Plano de Qualificação do pessoal docente e técnico.

Encontra-se anexado ao processo o modelo de diploma a ser expedido, ao qual fará jus o aluno que cumprir todo o itinerário formativo e apresentar a conclusão do Ensino Médio.

MATRIZ CURRICULAR

Módulos	Componentes curriculares	CH Módulo I	CH Módulo II	CH Módulo III
MÓDULO I	Comunicação Empresarial	40h		
	Fundamentos e Processos da Qualidade	40h		
	Comportamento e Clima Organizacional	40h		
	Introdução à Administração	60h		
	Segurança, Meio Ambiente e Qualidade de Vida	60h		
	Marketing	40h		
	Projeto Integrador	20h		
	CH TOTAL DO MÓDULO I	300h		
MÓDULO II	Sistemas de Qualidade		60h	
	Produtividade		40h	
	Empreendedorismo e Gestão Organizacional		40h	
	Estatística		40h	
	Ferramentas da Qualidade		60h	
	Informática Aplicada		40h	
	Projeto Integrador		20h	
	CH DO MÓDULO II		300h	
MÓDULO III	Controle Estatístico do Processo			40h
	Melhorias da Qualidade			40h
	Metrologia e Normalização			40h
	Desenvolvimento de Projetos e Serviços			60h
	Auditoria de Sistemas de Gestão Integrado			60h
	Qualidade em Serviços			40h
	Projeto Integrador			20h
	CH DO MÓDULO III			300h
Carga Horária do Curso				900h
Estágio Curricular (não obrigatório)				200h

No Plano de Curso está explicitado:

- enfoque multidisciplinar que possibilita ao aluno articulação com outros saberes indispensáveis à compreensão da atividade;
- inclusão da ética permeando a formação do técnico para oferecer oportunidade de reflexão sobre a conduta, discussões sobre a liberdade e desenvolvimento de autonomia.

Diante do acima exposto, sugerimos que o conteúdo da Ética seja incluído na matriz curricular, mesmo entendendo que ele perpassa de forma transversal, todo o conjunto de disciplinas. Acrescente-se, ainda, considerar a Resolução nº 01/2012, de 30 de maio de 2012, sobre Educação em Direitos Humanos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado no Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, localizado na Rua Fernando Lopes, 752, Graças, Recife/PE, pelo prazo de 04(quatro) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2012.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Vice-Presidente e Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de setembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY